



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021  
CONTRATO Nº 070/2021**

**CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA MUNICIPAL PARA FINS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAIS JUNTO A ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FEDERAIS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA/SC**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ: 82.814.260/0001-65, com sede na rua XV de Agosto, nº 342, Centro do Município de Ipira, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Baldissera, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: ACTU ASSESSORIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.449.989/0001-67, com sede no Setor de Autarquias Sul, quadra 04, bloco A, lote 09/10, Ed. Victoria Office Tower, Sala 432/B, Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-938, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Ramon Oliveira de Araujo**, portador da cédula de identidade 3053966-SESPDS/DF e inscrito no CPF sob o nº 044.887.011-83 e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 050/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 003/2021, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de consultoria municipal para fins de captação de recursos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipais junto a órgãos e instituições federais, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste edital.

#### **1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e servidores vinculado às atividades de gestão de convênio e captação de recursos. As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

##### 1.1 Detalhamento dos serviços

##### 1.1.2 – Escopo dos trabalhos – organização e responsabilidades

Coordenação Geral – Gestor Municipal de convênios (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

- apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
  - Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

#### Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Assessorar, e quando necessário, promover a cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente ao Gestor Municipal de Convênios.

#### 1.1.2 – Escopo dos trabalhos – concepção e desenvolvimento

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com acompanhamento em todas as fases do processo: diagnóstico, levantamento das demandas, planejamento para a captação de recursos, acompanhamento da tramitação junto aos ministérios e prestação de contas.

#### Implantação do Projeto:

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

#### Monitoramento dos Prazos e Regularidade:

- Cadastramento das Propostas no portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Acompanhamento dos pareceres das propostas e convênios;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na prestação de contas

#### 1.1.3 – Dos relatórios

A empresa contratada deverá emitir mensalmente relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, convencidas e em execução com o respectivo histórico.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, e conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 Pela prestação de serviço constante no objeto da clausula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.555,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 54.669,60 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2 O Município de Ipirá efetuará o pagamento, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

3.3 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO**

4.1 A despesa relativa ao presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

5.2. A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Efetuar a retenção do valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no percentual do código tributário do Município;
- g) Solicitar formalmente quando da necessidade de pareceres, comparecimento em reuniões pré agendadas e todo e qualquer necessidade assessoria que venha a surgir além das atividades normais estabelecidas no objeto deste contrato.
- h) Fornece acesso aos arquivos de dados e aos sistemas informatizados através de senha personalizada.

##### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE IPIRÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL

- c) Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que o Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explicações em reuniões caso seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.
- e) Cumprir o que dispõe no edital, incluindo os prazos e procedimentos a serem adotados na execução da prestação do serviço

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora **Rosimeri Fatima Spazini**, Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, inscrito no CPF Nº 037.764.129-41, o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

**8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).**

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

8.5. A penalidade de multa, prevista no **item 8.2.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

8.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

18 de junho de 2021.

---

MUNICÍPIO DE IPIRA  
Marcelo Baldissera  
CONTRATANTE

---

ACTU ASSESSORIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
Ramon Oliveira de Araujo  
CONTRATADA

Fiscal de Contrato:

---

Rosimeri Fatima Spazini  
CPF nº 037.764.129-41

Testemunhas:

---

Elmirio Alexandre dos Santos  
CPF nº 049.426.259-12

---

Cristiane Ferri  
CPF nº 098.633.269-09